

第 4 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一零年一月二十五日，星期一



Número 4

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 25 de Janeiro de 2010

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 3/2010 號行政命令：

調整行政暨公職局的人員編制。..... 55

第 4/2010 號行政命令：

將若干權力授予經濟財政司司長，就簽訂經營中式彩票特許合同的期限延長至二零一四年十二月三十一日以及修改該合同的事宜簽署相關的公證書。..... 56

第 5/2010 號行政長官批示：

修改第220/2009號行政長官批示第三款。..... 56

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 3/2010:

Actualiza o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública. 55

Ordem Executiva n.º 4/2010:

Delega poderes no Secretário para a Economia e Finanças para outorgar na escritura pública de prorrogação do prazo até 31 de Dezembro de 2014, e alteração, do contrato de concessão para a exploração de lotarias chinesas. 56

Despacho do Chefe do Executivo n.º 5/2010:

Altera o n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2009. 56

第 6/2010 號行政長官批示：

將個人資料保護辦公室的存續期延長。..... 57

社會文化司司長辦公室：

第3/2010號社會文化司司長批示，確認香港大學專業進修學院開辦的醫療行政管理深造文憑課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的運作。..... 57

Despacho do Chefe do Executivo n.º 6/2010:

Prorroga a duração do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais. 57

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 3/2010, que reconhece o interesse para a RAEM e autoriza o funcionamento do Curso de Diploma de Pós-Graduação de Gestão Administrativa em Saúde, ministrado pela HKU Escola de Educação Profissional e Contínua, Universidade de Hong Kong. 57

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 3/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 3/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
人員編制

Artigo 1.º

Quadro de pessoal

五月九日第23/94/M號法令第二十一條所指的行政暨公職局的人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, a que se refere o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, do qual faz parte integrante.

第二條
生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 4 de Agosto de 2009.

二零一零年一月十九日。

19 de Janeiro de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附表

Mapa Anexo

行政暨公職局人員編制

Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	—	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	2
		廳長 Chefe de departamento	6
		處長 Chefe de divisão	8
		科長 Chefe de secção	5

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	40
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução		翻譯員 Intérprete-tradutor	87 (a)
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	9
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução		文案 Letrado	12
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	24
		公關督導員 Assistente de relações públicas	10
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	36

a) 當翻譯員轉入其他部門編制內的相同職程後，其在本局的職位將予以取消，取消職位的上限為二十二個。

Serão extintos, até ao limite de 22, os lugares correspondentes a intérpretes-tradutores que transitem, na mesma carreira, para lugares do quadro de outros serviços.

第 4/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，就澳門特別行政區與榮興彩票有限公司簽訂的經營中式彩票特許合同的期限延長至二零一四年十二月三十一日以及就修改該合同的事宜，代表澳門特別行政區簽署相關的公證書。

二零一零年一月二十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 4/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, os poderes necessários para, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, outorgar na escritura pública de prorrogação do prazo até 31 de Dezembro de 2014, e alteração, do contrato de concessão celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, para a exploração de lotarias chinesas.

20 de Janeiro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 5/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、第220/2009號行政長官批示第三款修改如下：

“三、本批示自二零一零年二月一日起生效。”

Despacho do Chefe do Executivo n.º 5/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2009 passa a ter a seguinte redacção:

«3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2010.»

二、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一零年一月一日。

二零一零年一月十四日

行政長官 崔世安

第 6/2010 號行政長官批示

鑒於個人資料保護辦公室仍須執行第83/2007號行政長官批示賦予的職責，故須將該項目組的運作期延長三年。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示：

將個人資料保護辦公室的存續期延長至二零一三年三月十二日。

二零一零年一月十六日

行政長官 崔世安

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2010.

14 de Janeiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 6/2010

Considerando que o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais necessita de exercer as atribuições que resultam dos objetivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2007, é aconselhável que seja prorrogado por três anos o prazo para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais é prorrogada até 12 de Março de 2013.

16 de Janeiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 3/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、確認香港大學專業進修學院開辦的醫療行政管理深造文憑課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二、持有學士學位並符合醫療行政管理深造文憑課程內部入學規定的其他條件者可報讀本課程。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年一月十四日

社會文化司司長 張裕

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 3/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do Curso de Diploma de Pós-Graduação de Gestão Administrativa em Saúde, ministrado pela HKU Escola de Educação Profissional e Contínua, Universidade de Hong Kong, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. São admitidos ao curso de Diploma de Pós-Graduação de Gestão Administrativa em Saúde os titulares de grau de licenciado e outros requisitos previstos no regulamento interno de acesso.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Janeiro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

附件

ANEXO

- 一、高等教育機構名稱
及總址：香港大學專業進修學院
香港薄扶林道香港大學
- 二、本地合作實體的名稱：衛生局
- 三、在澳門的教育場所名稱
及總址：衛生局
澳門若憲馬路
- 四、高等教育課程名稱及所
頒授的學位、文憑或證書：**醫療行政管理深造文憑**
課程
文憑
- 五、課程期限：一年
- 六、課程學習計劃：

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: HKU Escola de Educação Profissional e Contínua, Universidade de Hong Kong, sita na Rua de Pokfulam, Universidade de Hong Kong, Hong Kong
2. Denominação da entidade colaboradora local: Serviços de Saúde
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Serviços de Saúde, sito na Estrada do Visconde de S. Januário, Macau
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: Curso de Diploma de Pós-Graduação de Gestão Administrativa em Saúde Diploma
5. Duração do curso: um ano
6. Plano de estudos do curso:

科目	種類	學時	學分
醫療系統及醫療保險	必修	24	7
醫療緊急及危機管理、組織安全管理	"	24	7
醫療政策及醫院行政管理	"	24	7
醫療政策組織行為	"	24	7
醫療經濟及投資分析	"	24	7
財務管理	"	24	7
戰略市場	"	24	7
品質管制	"	24	7
人力資源管理	"	24	7
法律與醫療管理	"	24	7

Disciplinas	Tipos	Horas	Unidades de crédito
Sistemas de Saúde e Seguro de Saúde	Obrigatória	24	7
Emergência Médica, Gestão de Risco e Gestão de Segurança em Organizações	»	24	7
Política de Saúde e Gestão de Administração Hospitalar	»	24	7
Comportamento Organizacional em Política da Saúde	»	24	7
Economia da Saúde e Análise de Investimentos	»	24	7
Gestão Financeira	»	24	7
Marketing Estratégico	»	24	7
Gestão de Qualidade	»	24	7
Gestão de Recursos Humanos	»	24	7
Legislação e Gestão em Saúde	»	24	7

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$7.00

PREÇO DESTES NÚMEROS \$7,00